



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.329, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO** e, dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, durante o exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Adilson Alexandre Clemente
Secretário de Administração e Finanças